



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RUA DO COMERCIO – CENTRO – Nº 113
BURITICUPU-MA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 060/2024.

RESOLVE DESIGNAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOBRE REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS QUE TENHAM POR OBJETIVO A PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Buriticupu-MA, no uso de suas atribuições regimentais e estabelecidas na Lei nº 334/2014, alterada pela Lei nº 481/2021.

Considerando O disposto nos art. 90, parágrafo único, e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, que estabelecem, respectivamente, que as organizações governamentais e não governamentais devem inscrever seus programas ou projetos de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que as organizações da sociedade civil devem, como condição para o seu funcionamento, ser registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando A Lei nº 13.019/2019;

Considerando A Lei municipal nº 334/2014, e suas alterações Lei nº 481/2021;

Considerando A reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 04 (quatro) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Resolve designar os nomes para compor a comissão de avaliação das documentações necessárias para registros de entidades sem fins lucrativos e inscrições de programas ou projetos que tenham por objetivo a promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências, ficando assim constituída, representante do Poder Público:

Francisco de Sousa de Araujo, representante Sociedade Civil:
Francisco das Chagas Alencar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do CMDCA em 04 de dezembro de 2024.


ADAILDO LOPES VIEIRA
Presidente do CMDCA